



TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO CONSOLIDADO — Este texto incorpora as alterações introduzidas pelas Erratas nº 03/2026, 04/2026, 05/2026 e 06/2026 ao Pregão Eletrônico nº 005/2026. As alterações estão destacadas em AMARELO ao longo do documento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual de aquisição de vestuário padronizado de uso escolar, destinado ao atendimento dos alunos das redes públicas de ensino dos municípios consorciados ao CIEDEPAR, observando critérios de qualidade, durabilidade, conforto, segurança e adequação ao uso contínuo em ambiente educacional, visando atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

1.2 - As especificações, juntamente com os quantitativos registrados e valores máximos unitários e totais dos produtos constam nos quadros abaixo:

LOTE 1

LOTE 1 – VESTUÁRIO PADRONIZADO DE USO ESCOLAR				
Item	Descritivo	Qde	Valor Unit.	Valor Total
1.1	CAMISETA MANGA CURTA – ESPECIFICAÇÃO: Camiseta manga curta confeccionada em meia malha, com composição nominal de 60% Poliéster, 25% Algodão e 15% Modal, e gramatura nominal de 160 g/m ² , admitida tolerância de ±5%, desde que o material ofertado apresente desempenho igual ou superior quanto a conforto, resistência, solidez de cor e estabilidade dimensional. A cor será definida pelo órgão contratante conforme padrão Pantone indicado. A camiseta deverá possuir dois galões sobrepostos em cada lateral da manga, iniciando próximo à gola e estendendo-se até próximo à barra da manga, com largura aproximada de 1 cm cada e distanciamento aproximado de 1 cm entre eles, confeccionados em malha 67% Poliéster/33% Viscose, gramatura de 160 g/m ² , nas cores definidas pelo órgão (os galões poderão ser de cores iguais ou distintas entre si).	193.000	R\$ 28,55	R\$ 5.510.150,00



<p>A gola deverá ser em formato decote "V", com altura acabada mínima de 3,0 cm, confeccionada em ribana retilínea personalizada – composição 100% Poliéster, gramatura mínima 245 g/m² – contendo três listas coloridas de 1 cm cada e inscrição horizontal "NOME DO MUNICÍPIO" (15 cm × 1 cm, fonte ARIAL Black, cor branca) na parte traseira da gola. Layout, cores e posicionamento seguirão padrão fornecido pela Administração.</p> <p>As barras das mangas e do corpo deverão possuir acabamento em galoneira, largura 2 cm, costura com 2 agulhas bitola larga. As costuras internas deverão ser executadas em máquina overlock com linha 100% Poliéster n° 120.</p> <p>Na parte frontal esquerda do peito deverá constar estampa do brasão da Prefeitura, aplicada por processo de silk-screen, proporcional a cada tamanho de peça.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>A camiseta deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20^a, Solicitação: 60% Poliéster / 25% Algodão / 15% Modal, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 160 g/m², tolerância: ± 5%;✓ Estrutura: Norma: NBR 13460 / NBR 13462, solicitação: Meia Malha;✓ Sistema de Formação do Fio: fiação por sistema air-jet, Vortex ou tecnologia equivalente, comprovando-se o atendimento aos seguintes parâmetros mínimos de desempenho do fio: (i) resistência ao pilling – Norma ISO 12945-2 ou equivalente, nota mínima 4; (ii) pilosidade reduzida; e (iii) estabilidade dimensional, aferida conforme NBR 10320 ou equivalente, na tolerância já fixada no Termo de Referência. A comprovação será feita por laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo signatário de acordos de reconhecimento mútuo ILAC/IAF, admitido método técnico equivalente internacionalmente reconhecido (ISO, ASTM ou DIN) que afira a mesma grandeza.✓ Densidade: Norma: Densidade NBR 12060, solicitado: Cursos: 20,00 cm / 55,00" Colunas: 15,00 cm / 37,00", tolerância: ± 1 cm / ± 1";✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: TEX: 20 / Dtex: 195 / Denier: 177 / NE: 30, tolerância: ± 2;✓ Espessura: Norma: ISO 5084, solicitado: mínimo 0,50 mm, sem tolerância inferior admissível;✓ Resistência ao estouro: Norma: NBR 13384, solicitado: Pressão média: 10 kgf/cm² / Desvio padrão: 0,30 kgf/cm², tolerância: Mínimo;✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06 ,solicitado: Migração (Acetato/Algodão/Poliamida/Poliéster/Acrílico/Lã): nota 5 / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da cor ao suor: Norma: ISO 105-E04, solicitado: Ácido e Alcalino – Migração Algodão e Poliéster: nota 5 Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;			
---	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">✓ Solidez da Cor ao Ferro: Norma: ISO 105-X11, solicitado: Seco e Úmido – Migração e Alteração (imediate e após condicionamento): nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Alteração dimensional: Norma: NBR 10320, solicitado: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1% <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida.</p> <p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>			
1.2	<p><u>CAMISETA MANGA LONGA – ESPECIFICAÇÃO:</u></p> <p>Camiseta manga longa confeccionada em meia malha, composição nominal de 60% Poliéster, 25% Algodão e 15% Modal, gramatura nominal de 160 g/m², tolerância ±5%. Cor definida pelo órgão contratante conforme padrão Pantone indicado.</p> <p>Dois galões sobrepostos em cada lateral das mangas, iniciando próximo à gola e estendendo-se até próximo ao punho, com largura aproximada de 1 cm cada e distanciamento aproximado de 1 cm entre eles, confeccionados em malha 67% Poliéster/33% Viscose, gramatura de 160 g/m², nas cores definidas pelo órgão.</p> <p>Gola decote V com altura acabada mínima de 3,0 cm, em ribana retilínea personalizada – composição 100% Poliéster, gramatura mínima 245 g/m² – seguindo o mesmo layout descrito no Item 1.1 quanto a listas, inscrição e posicionamento.</p> <p>Mangas com acabamento adequado ao modelo manga longa; barras do corpo com acabamento em galoneira 2 cm, 2 agulhas bitola larga. Costuras internas em overlock com linha 100% Poliéster n° 120.</p> <p>Na parte frontal esquerda do peito: estampa do brasão por silk-screen, proporcional ao tamanho. Etiqueta interna permanente com as mesmas exigências do Item 1.1.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas.	193.000	R\$ 29,80	R\$ 5.751.400,00



<p>A camiseta deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20ª, Solicitação: 60% Poliéster / 25% Algodão / 15% Modal, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 160 g/m², tolerância: ± 5%;✓ Estrutura: Norma: NBR 13460 / NBR 13462, solicitação: Meia Malha;✓ Sistema de Formação do Fio: fiação por sistema air-jet, Vortex ou tecnologia equivalente, comprovando-se o atendimento aos seguintes parâmetros mínimos de desempenho do fio: (i) resistência ao pilling – Norma ISO 12945-2 ou equivalente, nota mínima 4; (ii) pilosidade reduzida; e (iii) estabilidade dimensional, aferida conforme NBR 10320 ou equivalente, na tolerância já fixada no Termo de Referência. A comprovação será feita por laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo signatário de acordos de reconhecimento mútuo ILAC/IAF, admitido método técnico equivalente internacionalmente reconhecido (ISO, ASTM ou DIN) que afira a mesma grandeza.✓ Densidade: Norma: Densidade NBR 12060, solicitado: Cursos: 20,00 cm / 55,00" Colunas: 15,00 cm / 37,00", tolerância: ± 1 cm / ± 1";✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: TEX: 20 / Dtex: 195 / Denier: 177 / NE: 30, tolerância: ± 2;✓ Espessura: Norma: ISO 5084, solicitado: mínimo 0,50 mm, sem tolerância inferior admissível;✓ Resistência ao estouro: Norma: NBR 13384, solicitado: Pressão média: 10 kgf/cm² / Desvio padrão: 0,30 kgf/cm², tolerância: Mínimo;✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06 ,solicitado: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da cor ao suor: Norma: ISO 105-E04, solicitado: Ácido e Alcalino – Migração Algodão e Poliéster: nota 5 Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor ao Ferro: Norma: ISO 105-X11, solicitado: Seco e Úmido – Migração e Alteração (imediate e após condicionamento): nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Alteração dimensional: Norma: NBR 10320, solicitado: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1% <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida.</p>			
---	--	--	--



	<p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>			
1.3	<p><u>BERMUDA ESCOLAR – HELANCA ESPECIFICAÇÃO:</u></p> <p>Bermuda escolar confeccionada em helanca dupla (malha dupla frontura tipo helanca piqué suíço), composição nominal 68% Poliéster, 20% Algodão e 12% Viscose, gramatura nominal 290 g/m², tolerância ±5%. Cor definida pelo órgão contratante conforme padrão Pantone indicado.</p> <p>Cós com elástico de 4 cm embutido, costurado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.</p> <p>Dois galões sobrepostos em cada lateral, iniciando no cóis da peça, com 1 cm de largura e distanciados 1,0 cm um do outro, confeccionados em meia malha 67% Poliéster/33% Viscose, gramatura 160 g/m², nas cores definidas pelo órgão. Os galões poderão ser de cores iguais ou distintas entre si.</p> <p>Bolso lateral rebatido em máquina reta 1 agulha, a 0,5 cm das extremidades. Barra com acabamento em galoneira 2 cm, 2 agulhas bitola larga. Costuras internas em overloque com linha 100% Poliéster n° 120.</p> <p>Na frente, perna esquerda de quem veste, próximo à barra: estampa do brasão da Prefeitura por silk-screen, proporcional ao tamanho. Etiqueta interna permanente no centro do gancho.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>A bermuda deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p><u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20^a, solicitado: 68% Poliéster / 20% Algodão / 12% Viscose, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 290 g/m², tolerância ±5%;✓ Estrutura do tecido: Norma: NBR 13460 / NBR 13462, solicitação: Malha dupla frontura tipo helanca piqué suíço;✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: Fio 1: TEX 18 / Dtex 175 / Denier 156 / NE 33 Fio 2: TEX 20 / Dtex 196 / Denier 178 / NE 30 Fio 3: TEX 23 / Dtex 230 / Denier 207 / NE 25, tolerância: ± 2;✓ Alterações dimensionais após lavagem: Norma: NBR 10320, solicitação: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1%;✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitação: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou</p>	193.000	R\$ 34,43	R\$ 6.644.990,00



	<p>do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida.➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.			
1.4	<p>SHORT-SAIA ESCOLAR – HELANCA – ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Short-saia escolar confeccionado em helanca dupla (malha dupla frontura tipo helanca piqué suíço), composição nominal 68% Poliéster, 20% Algodão e 12% Viscose, gramatura nominal 290 g/m², tolerância ±5%. Cor definida pelo órgão.</p> <p>Cós com elástico de 4 cm embutido, costurado em overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Dois galões sobrepostos na lateral esquerda do short, com 1 cm de largura e distanciamento de 1,0 cm entre eles, confeccionados em meia malha com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura 160 g/m², nas cores definidas pelo órgão.</p> <p>Saia sobreposta costurada na lateral direita de quem veste e solta na lateral esquerda, garantindo mobilidade, conforto e segurança. Barras e laterais com acabamento em galoneira 2 cm, 2 agulhas. Costuras internas em overloque com linha 100% Poliéster n° 120.</p> <p>Estampa do brasão na frente, perna esquerda, por silk-screen. Etiqueta interna permanente no centro do gancho traseiro.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>O short-saia deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20^a, solicitado: 68% Poliéster / 20% Algodão / 12% Viscose, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 290 g/m², tolerância ±5%;✓ Estrutura do tecido: Norma: NBR 13460 / NBR 13462, solicitação: Malha dupla frontura tipo helanca piqué suíço;✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: Fio 1: TEX 18 / Dtex 175 / Denier 156 / NE 33 Fio 2: TEX 20 / Dtex	96.500	R\$ 35,00	R\$ 3.377.500,00



	<p>196 / Denier 178 / NE 30 Fio 3: TEX 23 / Dtex 230 / Denier 207 / NE 25, tolerância: ± 2;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Alterações dimensionais após lavagem: Norma: NBR 10320, solicitação: Largura: $\pm 1\%$ / Comprimento: $\pm 1\%$;✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitação: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida.</p> <p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>			
1.5	<p>CALÇA ESCOLAR – HELANCA ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Calça escolar confeccionada em helanca dupla (malha dupla frontura tipo helanca piqué sulço), composição nominal 68% Poliéster, 20% Algodão e 12% Viscose, gramatura nominal 290 g/m², tolerância $\pm 5\%$. Cor definida pelo órgão.</p> <p>Cós com elástico de 4 cm embutido, costurado em overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Dois galões sobrepostos em cada lateral, com 1 cm de largura e distanciamento de 1,0 cm entre eles, em meia malha com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura 160 g/m², nas cores definidas pelo órgão.</p> <p>Bolso lateral rebatido em máquina reta 1 agulha, a 0,5 cm das extremidades. Barra com acabamento em galoneira 2 cm, 2 agulhas. Costuras internas em overloque com linha 100% Poliéster n° 120.</p> <p>Estampa do brasão na frente, perna esquerda de quem veste, por silk-screen. Etiqueta interna permanente no centro do gancho.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>A calça deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer</p>	193.000	R\$ 48,50	R\$ 9.360.500,00



	<p>inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20ª, solicitado: 68% Poliéster / 20% Algodão / 12% Viscose, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 290 g/m², tolerância ±5%;✓ Estrutura do tecido: Norma: NBR 13460 / NBR 13462, solicitação: Malha dupla frontura tipo helanca piqué suíço;✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: Fio 1: TEX 18 / Dtex 175 / Denier 156 / NE 33 Fio 2: TEX 20 / Dtex 196 / Denier 178 / NE 30 Fio 3: TEX 23 / Dtex 230 / Denier 207 / NE 25, tolerância: ± 2;✓ Alterações dimensionais após lavagem: Norma: NBR 10320, solicitação: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1%;✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitação: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida.</p> <p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>			
1.6	<p>JAQUETA ESCOLAR – HELANCA DUPLA ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Jaqueta escolar confeccionada em helanca dupla (malha dupla frontura tipo helanca piqué suíço), composição nominal 68% Poliéster, 20% Algodão e 12% Viscose, gramatura nominal 290 g/m², tolerância ±5%. Cor definida pelo órgão.</p> <p>Gola dupla alta confeccionada no mesmo tecido e cor do corpo. Punhos e barra em ribana canelada 1x1, composição 97% Poliéster e 3% Elastano, gramatura 245 g/m², na mesma cor do corpo ou conforme layout institucional.</p> <p>Mangas raglan com dois galões sobrepostos em cada lateral, com 1 cm de largura e distanciamento de 1,0 cm entre eles, confeccionados em meia malha com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 160 g/m², nas cores definidas pelo órgão. Bolso lateral rebatido em máquina reta 1 agulha, a 0,5 cm das extremidades, com forro do próprio tecido.</p>	193.000	R\$ 81,90	R\$ 15.806.700,00



<p>Fechamento frontal em zíper de nylon destacável nº 05, na cor semelhante ao corpo, do comprimento da barra até o final da gola. Costuras internas em overloque com linha 100% Poliéster nº 120.</p> <p>Estampa do brasão na frente esquerda do peito por silk-screen. Etiqueta interna permanente no centro do decote traseiro.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>A jaqueta deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p><u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20ª, solicitado: 68% Poliéster / 20% Algodão / 12% Viscose, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 290 g/m², tolerância ±5%;✓ Estrutura do tecido: Norma: NBR 13460 / NBR 13462, solicitação: Malha dupla frontura tipo helanca piqué suíço;✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: Fio 1: TEX 18 / Dtex 175 / Denier 156 / NE 33 Fio 2: TEX 20 / Dtex 196 / Denier 178 / NE 30 Fio 3: TEX 23 / Dtex 230 / Denier 207 / NE 25, tolerância: ± 2;✓ Alterações dimensionais após lavagem: Norma: NBR 10320, solicitação: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1%;✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitação: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <ul style="list-style-type: none">➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida.➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.			
--	--	--	--



	<p>➤</p> <p>JAPONA ESCOLAR COM CAPUZ – TACTEL ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Japona escolar confeccionada em Tactel Maquetado estilo jacquard composição 100% Poliéster, gramatura de 120 g/m², na cor definida pelo órgão. Mangas e capuz no mesmo tecido e cor do corpo.</p> <p>Dois galões sobrepostos em cada lateral, com 1 cm de largura e distanciamento de 1,0 cm entre eles, confeccionados em meia malha com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 160 g/m², nas cores definidas pelo órgão."</p> <p>Forro do corpo e do capuz em tactel 100% Poliéster, gramatura mínima 93 g/m², matelado à peça com enchimento em manta 100% Poliéster de 60 g/m², trabalhado em quadrados de 2,5 × 2,5 cm por matelado eletrônico, evitando deslocamento do enchimento.</p> <p>Bolso lateral rebatido em máquina reta 1 agulha, confeccionado na mesma malha e cor do corpo. Fechamento frontal em zíper de nylon destacável n° 05. Caderço riliço 5 mm ajustável no capuz, 100% Poliéster, com nó nas extremidades. Barra e punhos no mesmo tecido, com 4 cm de elástico embutido.</p> <p>Costuras internas em interloque e acabamento em galoneira com 2 agulhas. Estampa do brasão na frente esquerda do peito por silk-screen. Etiqueta interna permanente no centro do decote traseiro.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>A japona deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p>			
1.7	<p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS TECIDO TACTEL.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20ª, solicitado: 100% Poliéster;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 120 g/m², tolerância ±5%;✓ Estrutura do tecido: Norma: NBR 12996 / NBR 12546. Solicitado: Tecido maquetado derivado de tela;✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: Fio 1: TEX 25 / Dtex 235 / Denier 210 / NE 25 Fio 2: TEX 10 / Dtex 88 / Denier 80 / NE 68, tolerância: ± 2;✓ Alterações dimensionais após lavagem: Norma: NBR 10320, solicitação: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1%;✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitação: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <p>LAUDOS – AVIAMENTO: ZÍPER NYLON DESTACÁVEL</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Resistência do puxador do cursor: Norma: DIN EN 16732 – Item 5.3, solicitado: Média: 415 N, tolerância: Mínimo;✓ Resistência transversal (lateral): Norma: DIN EN 16732 – Item 5.8, solicitado: Média: 670 N, tolerância: Mínimo;✓ Resistência fixação terminal superior destacável: Norma: DIN EN 16732 – Item 5.11, solicitado: Média: 90 N, tolerância: Mínimo;✓ Resistência da caixa (zíper aberto/destacável): Norma: DIN EN 16732 – Item 5.6, solicitado: Média: 140 N, tolerância: Mínimo;✓ Resistência à tração do cursor (método 1): Norma de referência: SATRA TM 52. Solicitado: força máxima	193.000	R\$ 95,40	R\$ 18.412.200,00



	<p>mínima de 300 N. Será admitida a comprovação do requisito por método equivalente e internacionalmente reconhecido (ISO, ASTM ou DIN), desde que afira a mesma grandeza física e comprove desempenho igual ou superior ao valor mínimo exigido.;</p> <p>✓ Resistência à tração transversal: Norma: SATRA TM 51, solicitado: Força máxima: 800 N, tolerância: Mínimo;</p> <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida.</p> <p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>			
1.8	<p><u>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – MOLETOM</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u></p> <p>Blusão escolar confeccionado em moletom felpado 3 cabos, composição nominal 65% Poliéster e 35% Algodão, gramatura nominal 350 g/m², tolerância ±5%. Cor definida pelo órgão.</p> <p>Capuz com transpasse frontal, confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo, com cadarço 100% Poliéster de 5 mm de espessura com nó nas pontas, na cor aproximada do capuz.</p> <p>Punhos e barra em ribana canelada, composição 97% Poliéster e 3% Elastano, gramatura 300 g/m², na mesma cor do corpo, com largura de 4 cm acabada na peça. Costuras internas em overloque com acabamento externo em galoneira, 2 agulhas bitola larga, linha 100% Poliéster n° 120.</p> <p>Estampa do brasão na frente esquerda do peito por silk-screen. Etiqueta interna permanente no centro do decote traseiro.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>O blusão deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p>	193.000	R\$ 77,35	R\$ 14.928.550,00



	<p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20ª, solicitado: 65% Poliéster / 35% Algodão, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 350 g/m², tolerância ±5%;✓ Estrutura do tecido: Norma: NBR 13460 / NBR 13462, solicitado: Moletom felpado 3 cabos;✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: Fio 1: TEX 78 / Dtex 785 / Denier 705 / NE 8 Fio 2: TEX 22 / Dtex 225 / Denier 200 / NE 25 Fio 3: TEX 20 / Dtex 196 / Denier 176 / NE 30, tolerância: ± 2;✓ Resistência ao Estouro: Norma: NBR 13384, solicitado: Pressão média: 15 kgf/cm² / Desvio padrão: 0,65 kgf/cm², tolerância: Mínimo✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitação: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor ao Suor: Norma: ISO 105-E04, solicitado: Ácido e Alcalino – Migração e Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor à Água: ISO 105-E01, solicitado: Migração Algodão e Poliéster: nota 5 / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor à Fricção: ISO 105-X12, solicitado: Seco – Migração comprimento e largura: nota 5 Úmido – Migração comprimento e largura: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida.</p> <p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>			
1.9	<p>BLUSA ESCOLAR – SEGUNDA PELE (TÉRMICA) – ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Blusa escolar do tipo segunda pele (têrmica) manga longa, confeccionada em suplex têrmico, composição 90% Poliéster e 10% Elastano, gramatura 240 g/m², na cor preta, com tratamento antimicrobiano comprovado por laudo técnico.</p> <p>Gola decote redondo com acabamento de 1 cm, confeccionada no mesmo tecido do corpo, costurada em galoneira 2 agulhas bitola</p>	193.000	R\$ 44,05	R\$ 8.501.650,00



<p>estreita. Barras de mangas e corpo com acabamento em galoneira 2 cm, 2 agulhas bitola estreita.</p> <p>A peça deverá ser costurada integralmente em overloque 3 agulhas com linha 100% Poliéster nº 120, preservando a elasticidade bidirecional do tecido. O cós deverá conter elástico embutido de 2 cm, recoberto pelo próprio tecido.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ razão social ou marca do fabricante;✓ CNPJ;✓ composição do tecido;✓ tamanho da peça;✓ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>A blusa segunda pele deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p><u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20ª, solicitado: 90% Poliéster / 10% Elastano, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitado: 240 g/m², tolerância ±5%;✓ Densidade: Norma: NBR 12060, solicitado: Cursos: 24,00 cm / 60,00" Colunas: 16,00 cm / 42,00", tolerância: ± 1 cm / ± 1";✓ Espessura: Norma: ISO 5084, solicitado: 1,00 mm, tolerância: Mínimo;✓ Título de Fio: Norma: ASTM D1059, solicitação: Fio 1: TEX 20 / Dtex 180 / Denier 160 / NE 32, tolerância: ± 2;✓ Pilling (método caixa): Norma: ISO 12945-1, solicitado: 100 ciclos – Nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Abrásão (Martindale): Norma: ISO 12947-2, solicitado: 50.000 ciclos, tolerância: Sem rompimento;✓ Eficiência Antimicrobiana: Norma: AATCC 100, solicitado: Staphylococcus aureus ATCC 6538 – 99% de redução Klebsiella pneumoniae ATCC 4352 – 99% de redução, tolerância: Mínimo;✓ Alterações Dimensionais: Norma: NBR 10320, solicitado: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1%;✓ Resistência ao Estouro: Norma: NBR 13384, solicitado: 600 kPa / 5 kgf/cm² / 15 mm, tolerância: Mínimo;✓ Solidez de Cor à Lavagem: Norma: ISO 105-C06, Migração Algodão e Poliéster: nota 5 / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor ao Suor: Norma: ISO 105-E04, solicitado: Ácido e Alcalino – Migração e Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez a Ácidos e Álcalis: Norma: AATCC 6, solicitado: Ácido Acético, HCl, Na₂CO₃, NH₄OH – Nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor à Luz (40 h): Norma: ISO 105-B02, solicitado: Alteração – Nota 5, tolerância: Mínimo;✓ Solidez da Cor à Fricção: Norma: ISO 105-X12, solicitado: Seco: nota 5 / Úmido: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente</p>			
--	--	--	--



	<p>(ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação. ➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo. ➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida. ➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos. ➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva. 			
1.10	<p>CALÇA ESCOLAR – SEGUNDA PELE (TÉRMICA) – ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Calça escolar do tipo segunda pele (têrmica), confeccionada em suplex têrmico, composição 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 240 g/m², na cor preta, com tratamento antimicrobiano comprovado por laudo técnico.</p> <p>Cós com elástico de 2 cm embutido, recoberto pelo próprio tecido, costurado em overloque 3 agulhas e pespontado em galoneira bitola larga com 2 cm. A peça deverá ser integralmente costurada em overloque 3 agulhas, preservando a elasticidade e o ajuste anatômico..</p> <p>O tratamento antimicrobiano deverá ser comprovado por laudo técnico (AATCC 100), sendo obrigatório e exigido na fase de amostragem.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ razão social ou marca do fabricante; ✓ CNPJ; ✓ composição do tecido; ✓ tamanho da peça; <p>instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas.</p> <p>A calça segunda pele deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20ª, solicitado: 92% Poliéster / 08% Elastano, tolerância: ± 2% massa; ✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitado: 240 g/m², tolerância ±5%; ✓ Espessura: Norma: ISO 5084, solicitado: 1,00 mm, tolerância: Mínimo; ✓ Pilling (método caixa): Norma: ISO 12945-1, solicitado:100 ciclos – Nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; ✓ Abrasão (Martindale): Norma: ISO 12947-2, solicitado: 50.000 ciclos, tolerância: Sem rompimento; ✓ Eficiência Antimicrobiana: Norma: AATCC 100, solicitado: Staphylococcus aureus ATCC 6538 – 99% de 	193.000	R\$ 44,05	R\$ 8.501.650,00



	<p>redução <i>Klebsiella pneumoniae</i> ATCC 4352 – 99% de redução, tolerância: Mínimo;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Alterações Dimensionais: Norma: NBR 10320, solicitado: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1%;✓ Resistência ao Estouro: Norma: NBR 13384, solicitado: 600 kPa / 5 kgf/cm² / 15 mm, tolerância: Mínimo;✓ Solidez de Cor à Lavagem: Norma: ISO 105-C06, Migração Algodão e Poliéster: nota 5 / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor ao Suor: Norma: ISO 105-E04, solicitado: Ácido e Alcalino – Migração e Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez a Ácidos e Alcalis: Norma: AATCC 6, solicitado: Ácido Acético, HCl, Na₂CO₃, NH₄OH – Nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor à Fricção: Norma: ISO 105-X12, solicitado: Seco: nota 5 / Úmido: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida.</p> <p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>			
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ R\$ 96.795.290,00 (Noventa e seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa reais).				

Lote 2

LOTE 2 – MEIAS ANTIDERRAPANTE E COLEGIAL				
Item	Descritivo	Qde	Valor Unit.	Valor Total
2.1	<p>MEIA CRECHE ANTIDERRAPANTE – ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Meia escolar infantil tipo colegial com aplicação antiderrapante na sola, destinada ao uso em creche e educação infantil, proporcionando conforto, segurança e estabilidade durante a locomoção.</p> <p>Características construtivas: calcanhar verdadeiro (anatômico); corpo, biqueira e calcanhar nas cores definidas pelo órgão contratante; desenho confeccionado em jacquard, podendo</p>	58.000	R\$ 15,70	R\$ 910.600,00



	<p>conter identificação do município; estrutura com formação de felpa em toda a região do pé; aplicação antiderrapante de silicone, resina ou material equivalente na sola, com fixação permanente resistente à lavagem.</p> <p>Composição: predominância de algodão (mínimo 60%), admitida a presença de poliamida, poliéster, elastano ou elastodieno nos percentuais necessários para assegurar elasticidade, resistência e durabilidade.</p> <p>Fechamento da ponta em máquina remalhadeira ou processo equivalente, assegurando ausência de relevo excessivo e conforto na região dos dedos. As meias deverão ser bem acabadas, isentas de defeitos, torções, fios soltos ou deformidades.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: NBR 13538, solicitado: Mínimo 60% algodão, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitado: Mínimo 300 g/m², tolerância: ± 5%;✓ Alterações Dimensionais: Norma: NBR 10320, solicitado: Encolhimento máximo 15% (largura e comprimento);✓ Solidez de Cor à Lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitado: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor ao Suor: Norma: ISO 105-E04, solicitado: Ácido e Alcalino – Migração e Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida.</p> <p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>			
2.2	<p>MEIA COLEGIAL – ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Meia escolar tipo colegial destinada ao uso diário, confeccionada em malha circular, confortável, resistente e adequada ao uso contínuo em ambiente escolar.</p> <p>Características construtivas: calcanhar verdadeiro (anatômico); corpo, biqueira e calcanhar nas cores definidas pelo órgão contratante; desenho confeccionado em jacquard, podendo conter brasão ou identificação do município; punho em malha canelada 1×1 (jersei).</p>	135.000	R\$ 11,35	R\$ 1.532.250,00



<p>Composição: predominância de algodão (mínimo 60%), admitida a presença de poliamida, poliéster, elastano ou elastodieno. Gramatura mínima 200 g/m², tolerância ±5%. Alterações dimensionais após lavagem não superiores a 12% em largura e comprimento. Fechamento da ponta em máquina remalhadeira. As meias deverão estar bem acabadas, isentas de defeitos.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: NBR 13538, solicitado: Mínimo 60% algodão, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitado: Mínimo 200 g/m², tolerância: ± 5%;✓ Alterações Dimensionais: Norma: NBR 10320, solicitado: Encolhimento máximo 12% (largura e comprimento);✓ Solidez de Cor à Lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitado: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor ao Suor: Norma: ISO 105-E04, solicitado: Ácido e Alcalino – Migração e Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida.</p> <p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>			
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ R\$ 2.442.850,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).			

Lote 3

LOTE 3 – CALÇADOS PADRONIZADOS DE USO ESCOLAR				
Item	Descritivo	Qde	Valor Unit.	Valor Total
3.1	TÊNIS ESCOLAR – MODELO COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO – ESPECIFICAÇÃO:	193.000	R\$ 92,80	R\$ 17.910.400,00



<p>Os itens do Lote 3 (calçados padronizados) deverão ser produzidos, em regra, na cor preta (referência Pantone Black 6 C ou equivalente, observada a tolerância $\Delta E \leq 3,0$ no espaço CIELAB).</p> <p>O município aderente poderá, mediante manifestação formal no ato da autorização de fornecimento ou empenho, indicar coloração alternativa dentre as referências Pantone constantes dos demais itens do certame, sem alteração de preço e com prazo de execução compatível.</p> <p>Tênis escolar modelo com amarração em cadarço, numeração do 21 ao 44, destinado ao uso diário em ambiente escolar, com design moderno, ergonômico e funcional, compatível com identidade visual institucional.</p> <p>Cabedal (gáspea): tecido multifilamentos 2D ou material têxtil equivalente, composição predominante em poliéster (mínimo 90%), podendo ser dublado em não-tecido poliéster. Reforço interno em não-tecido poliéster, unido por colagem industrial e costura reforçada. Forro do traseiro e da lingueta em tecido tipo colmeia, predominantemente poliéster, dublado em espuma de PU. Espuma de PU no colarinho e lingueta para acolchoamento.</p> <p>Frete, lateral e contraforte poderão ser em lona 100% algodão ou equivalente. Contraforte com reforço termoplástico conformado. Cadarço em fios trançados 100% poliéster, formato achatado.</p> <p>Palmilha: superfície em tecido poliéster sobre base de EVA ou equivalente, com pictograma indicativo. Entressola em TPR, EVA expandido ou equivalente, fixada por inserto ou moldagem direta.</p> <p>Solado em borracha termoplástica (TPR) ou equivalente: dureza máxima 65 Shore A, resistência à abrasão máxima 250 mm³, sulcos para escoamento de água. Numeração moldada de forma indelével no solado.</p> <p>Personalização institucional na lingueta e/ou solado por moldagem, inserto ou serigrafia protegida. Vedado uso de adesivos removíveis. O tênis deverá ser entregue limpo, íntegro e isento de qualquer defeito.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido do cabedal: Norma: AATCC 20 e 20^a, solicitado: Mínimo 90% Poliéster;✓ Gramatura do tecido do cabedal: Norma: ABNT NBR 10591, solicitado: Mínimo 120 g/m²;✓ Resistência ao rasgamento do cabedal: Norma: ABNT NBR ISO 4674-1, solicitado: Mínimo 25 N;✓ Resistência ao rasgamento da lona estrutural: Norma: ABNT NBR ISO 4674-1, solicitado: Mínimo 35 N (quando aplicável);✓ Dureza do solado: Norma: ABNT NBR ISO 868, solicitado: Máximo 65 Shore A;✓ Resistência à abrasão do solado: Norma: ABNT NBR ISO 4649, solicitado: Desgaste máximo 250 mm³; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que</p>			
--	--	--	--



	<p>correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.			
3.2	<p><u>TÊNIS ESCOLAR – MODELO COM FECHAMENTO EM VELCRO – ESPECIFICAÇÃO</u></p> <p>Os itens do Lote 3 (calçados padronizados) deverão ser produzidos, em regra, na cor preta (referência Pantone Black 6 C ou equivalente, observada a tolerância $\Delta E \leq 3,0$ no espaço CIELAB).</p> <p>O município aderente poderá, mediante manifestação formal no ato da autorização de fornecimento ou empenho, indicar coloração alternativa dentre as referências Pantone constantes dos demais itens do certame, sem alteração de preço e com prazo de execução compatível.</p> <p>Tênis escolar modelo com fechamento em velcro, numeração do 21 ao 28, especialmente indicado para crianças em fase de desenvolvimento, proporcionando autonomia no calce. Design moderno, ergonômico e funcional.</p> <p>Cabedal em tecido multifilamentos 2D ou equivalente, composição predominante em poliéster (mínimo 90%). Reforço interno em não-tecido poliéster. Forro em colmeia, predominantemente poliéster, dublado em espuma de PU. Espuma de PU no colarinho e lingueta.</p> <p>Sistema de fechamento por velcro (macho e fêmea) em material sintético resistente, garantindo fixação segura e facilidade de manuseio. Couraça em resina termoplástica flexível. Contraforte em termoplástico conformado.</p> <p>Palmilha em tecido poliéster sobre base de EVA. Entressola em TPR, EVA ou equivalente. Solado em TPR ou equivalente: dureza máxima 65 Shore A, resistência à abrasão máxima 250 mm³, sulcos antiderrapantes. Numeração indelével no solado.</p> <p>O tênis deverá ser entregue limpo, íntegro e isento de qualquer defeito.</p> <p><u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido do cabedal: Norma: AATCC 20 e 20^a, solicitado: Mínimo 90% Poliéster;✓ Gramatura do tecido do cabedal: Norma: ABNT NBR 10591, solicitado: Mínimo 120 g/m²;✓ Resistência ao rasgamento do cabedal: Norma: ABNT NBR ISO 4674-1, solicitado: Mínimo 25 N;✓ Dureza do solado: Norma: ABNT NBR ISO 868, solicitado: Máximo 65 Shore A;✓ Resistência à abrasão do solado: Norma: ABNT NBR ISO 4649, solicitado: Desgaste máximo 250 mm³; <ul style="list-style-type: none">➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.	193.000	R\$ 95,35	R\$ 18.402.550,00



	<ul style="list-style-type: none">➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida.➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.			
3.3	<p>SANDÁLIA ESCOLAR – MODELO TIPO PAPETE – ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>As (sandalias padronizados) deverão ser produzidos, em regra, na cor preta (referência Pantone Black 6 C ou equivalente, observada a tolerância $\Delta E \leq 3,0$ no espaço CIELAB).</p> <p>O município aderente poderá, mediante manifestação formal no ato da autorização de fornecimento ou empenho, indicar coloração alternativa dentre as referências Pantone constantes dos demais itens do certame, sem alteração de preço e com prazo de execução compatível.</p> <p>Sandália escolar tipo papete, numeração do 17/18 ao 33/34, destinada ao uso diário, com design ergonômico, leve e funcional. Cabedal em PVC expandido ou material termoplástico equivalente, garantindo leveza, flexibilidade, resistência mecânica e sistema de ventilação.</p> <p>Tira de ajuste em peça única, em PVC, TPR ou equivalente, fixada ao cabedal por rebites em nylon ou polímero resistente. Personalização institucional na tira por laminado, serigrafia digital ou gravação em relevo, com fixação permanente. Vedado uso de adesivos removíveis.</p> <p>Solado em PVC expandido, EVA expandido, TPR ou equivalente, podendo ser moldado em peça única com o cabedal por injeção direta. O conjunto deverá apresentar flexibilidade, resistência mecânica, conforto ao caminhar e sulcos antiderrapantes. A sandália deverá ser entregue limpa, íntegra, sem deformidades, rebarbas ou falhas estruturais.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Dureza do material do solado: Norma: ABNT NBR ISO 868, solicitado: máxima 65 Shore A;✓ Resistência à abrasão do solado: Norma: ABNT NBR ISO 4649, solicitado: desgaste máximo 250 mm³; <ul style="list-style-type: none">➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.	193.000	R\$ 89,90	R\$ 17.350.700,00



	<ul style="list-style-type: none">➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.			
VALOR TOTAL LOTE 3: R\$ 53.663.650,00 (Cinquenta e três milhões, seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).				

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Portal licitações-e e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as daqui.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A promoção de políticas públicas educacionais que assegurem igualdade de condições aos estudantes da rede pública de ensino constitui um dos pilares fundamentais da gestão educacional contemporânea. Nesse contexto, a disponibilização de vestuário padronizado de uso escolar e calçados adequados deixa de representar apenas um item de vestimenta e passa a configurar instrumento relevante de inclusão social, organização institucional e fortalecimento da identidade da comunidade escolar nos municípios consorciados e no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

2.2 – A utilização de vestuário padronizado nas instituições de ensino contribui diretamente para a promoção da igualdade entre os alunos, reduzindo distinções socioeconômicas no ambiente escolar e fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade educacional. Além disso, auxilia na identificação dos estudantes no ambiente escolar e em atividades externas, promovendo maior segurança, organização e controle por parte das equipes pedagógicas e administrativas.

2.3 – A presente contratação justifica-se também pela necessidade de garantir aos estudantes condições adequadas de conforto, proteção e bem-estar durante as atividades escolares, considerando o uso diário e contínuo das peças ao longo do calendário letivo. Vestimentas confeccionadas com materiais adequados, resistentes e de qualidade comprovada contribuem para o conforto térmico, mobilidade e durabilidade dos produtos, evitando substituições frequentes e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.



2.4 – Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de padronização das peças utilizadas pelos estudantes, assegurando que os itens fornecidos atendam a requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança. A definição de especificações técnicas claras, bem como a exigência de laudos laboratoriais e ensaios realizados por instituições acreditadas, assegura que os produtos apresentem desempenho adequado às condições reais de uso, especialmente considerando a intensidade das atividades escolares e recreativas.

2.5 – A contratação também busca assegurar que os materiais utilizados na fabricação das peças atendam às normas técnicas aplicáveis, incluindo requisitos relacionados à composição dos tecidos, resistência mecânica, estabilidade dimensional, segurança química e desempenho dos materiais. A exigência de conformidade com normas técnicas reconhecidas garante maior confiabilidade aos produtos adquiridos e reduz riscos relacionados à saúde, ao conforto e à durabilidade das peças.

2.6 – Sob o ponto de vista da economicidade, a aquisição planejada de vestuário padronizado e calçados escolares permite melhor gestão dos recursos públicos, uma vez que produtos fabricados com padrões adequados de qualidade e resistência apresentam maior vida útil e menor necessidade de reposição. Essa abordagem reduz custos indiretos decorrentes de substituições prematuras, garantindo maior eficiência no uso dos recursos financeiros disponíveis aos municípios consorciados.

2.7 – A contratação também possui relevante dimensão social, pois contribui para apoiar famílias em situação de vulnerabilidade econômica, reduzindo despesas relacionadas à aquisição de roupas adequadas para frequência escolar. Ao disponibilizar peças padronizadas aos estudantes da rede pública, a Administração Pública contribui para ampliar o acesso à educação em condições mais equitativas, fortalecendo políticas públicas de inclusão e permanência escolar.

2.8 – Considerando a diversidade de realidades existentes entre os municípios consorciados, a adoção de solução consorciada permite atender de forma padronizada diferentes redes municipais de ensino, garantindo qualidade uniforme dos produtos fornecidos e racionalização dos procedimentos administrativos. Essa estratégia permite que municípios de menor porte tenham acesso a bens com padrões técnicos adequados e preços mais vantajosos, o que muitas vezes seria inviável por meio de processos licitatórios isolados.

2.9 – A realização da contratação por meio de processo licitatório centralizado pelo CIEDEPAR possibilita ganhos de escala, maior competitividade entre fornecedores e obtenção de condições comerciais mais vantajosas para os entes consorciados. Além disso, fortalece o papel institucional



do consórcio como instrumento de cooperação intermunicipal voltado ao desenvolvimento de soluções compartilhadas e à melhoria da gestão pública educacional.

2.10 – A disponibilização de vestuário padronizado e calçados escolares adequados também contribui para a organização das unidades escolares, facilitando a identificação dos estudantes, promovendo maior disciplina no ambiente educacional e fortalecendo a identidade institucional das redes municipais de ensino.

2.11 – Por fim, a presente contratação encontra respaldo no planejamento institucional do Consórcio e no Estudo Técnico Preliminar elaborado, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A aquisição dos itens objeto desta contratação representa medida necessária para fortalecer as políticas educacionais dos municípios consorciados, promover inclusão social, garantir melhores condições aos estudantes e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.2 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE

2.2.1 - A estruturação da presente contratação em lotes distintos decorre da necessidade de organizar o objeto licitado de forma técnica, racional e compatível com as características produtivas do mercado fornecedor. O agrupamento dos itens em lotes homogêneos permite que empresas especializadas em determinados segmentos produtivos participem do certame em condições adequadas de competitividade, ao mesmo tempo em que preserva a padronização e a qualidade dos produtos a serem fornecidos aos municípios consorciados.

2.2.2 - Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. No presente caso, foi realizada análise técnica e mercadológica, concluindo-se que a divisão do objeto em lotes distintos atende ao princípio do parcelamento sem comprometer a padronização, a logística de fornecimento, o controle contratual e a economia de escala. A modelagem adotada busca equilibrar a ampliação da competitividade com a necessidade de assegurar a uniformidade dos produtos, a eficiência da gestão contratual e a adequada execução do objeto.



2.2.2.1 - A opção pela divisão em lotes observou as características técnicas dos produtos, a dinâmica do mercado fornecedor e as necessidades dos municípios consorciados, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo da economicidade, da competitividade e da eficiência administrativa, em conformidade com os arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2.2 - Na esteira desse entendimento, foi publicada a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que: “É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

2.2.3 - Cumpre salientar, ainda, que a viabilidade técnica e econômica alegada pelo administrador público para a licitação por lote deve ser previamente comprovada e juntada aos autos do processo licitatório. Portanto este processo traz em sua instrução processual, a justificativa.

2.2.4 - No presente processo, optou-se pela divisão do objeto em dois lotes principais, sendo um destinado ao fornecimento de peças de vestuário padronizado de uso escolar e outro destinado ao fornecimento de calçados escolares. Essa estrutura decorre da natureza distinta dos processos produtivos envolvidos, uma vez que a fabricação de vestuário e a produção de calçados pertencem a cadeias industriais diferentes, com fornecedores especializados, tecnologias específicas e padrões próprios de controle de qualidade.

2.2.5 - A necessidade de contratação por lote decorre do fato de que a Administração Pública deve buscar o equilíbrio entre a ampla competitividade e a adequada definição do objeto. Se, por um lado, não pode restringir indevidamente a participação de licitantes, por outro, não pode definir o objeto de forma excessivamente fragmentada, sob pena de admitir propostas díspares, incompatíveis entre si e insuficientes para atender ao interesse público. A definição do objeto e da forma de contratação constitui ato discricionário da



Administração, que deve ser exercido de maneira motivada, técnica e alinhada às necessidades institucionais.

2.2.6 – A adoção desse modelo de parcelamento favorece a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento produtivo, o que tende a resultar em maior número de propostas e melhores condições comerciais para a Administração Pública. Dessa forma, atende-se ao princípio do parcelamento do objeto, previsto na legislação vigente, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

2.2.7 - Ao mesmo tempo, optou-se por manter agrupados, dentro de cada lote, itens que possuem características técnicas semelhantes e que normalmente são produzidos e comercializados por um mesmo tipo de fornecedor. Tal organização evita o fracionamento excessivo da contratação, o que poderia comprometer a padronização dos produtos fornecidos, aumentar a complexidade da gestão contratual e gerar dificuldades logísticas na distribuição dos itens entre os municípios consorciados.

2.2.8 - A contratação por lotes também contribui para maior eficiência na gestão do processo licitatório e na execução contratual, permitindo que cada fornecedor seja responsável por um conjunto específico de itens com características semelhantes, facilitando o controle da qualidade dos produtos, o acompanhamento das entregas e a fiscalização por parte da Administração.

2.2.9 - Corroborando esse entendimento, o Tribunal de Contas da União tem se manifestado no sentido de que a reunião do objeto em lotes é admissível quando devidamente justificada e quando não caracterizar restrição indevida à competitividade, especialmente quando a medida se mostra mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública (Acórdão nº 1.167/2012 – TCU – Plenário).

2.2.9.1 - Essa mesma Corte se pronunciou ainda através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". **2.3.9.2** – E ainda conforme Acórdão nº 2796/2013 – TCU – Plenário:



“A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados. Representação relativa a pregão eletrônico realizado pela (...) para registro de preços, destinado à aquisição de kits escolares, apontara, dentre outras irregularidades, “a adjudicação pelo menor preço por grupo de itens ou por módulo escolar, quando deveria ser por item que compõe cada grupo ...”. Em suas justificativas, a (...) defendeu que “individualizar a compra de cada item do kit sobrecarrega a administração pública e encarece o produto, enquanto, se o objeto é o próprio kit, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando grandes quantidades e variedades de material escolar”. O relator, acolhendo essa tese, registrou que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”. Acrescentou que “a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato

com todos os itens ou de um para cada fornecedor”. Em relação ao alcance da Súmula 247 do TCU, destacou, amparado em deliberação do Tribunal, que ela pretendeu “consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes ...”. Ponderou, contudo, que restou ausente nos autos a devida motivação para a opção eleita. O Tribunal, ao acolher o juízo de mérito formulado pelo relator, julgou parcialmente procedente a Representação e, confirmando a medida cautelar previamente adotada no processo, determinou que a (...), na condição de órgão participante da mencionada ata de registro de preço, se abstivesse “de realizar novas contratações com recursos federais, inclusive



recursos do (...), já que há complementação da União”. TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.

2.2.10 - Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por menor preço por lote, com a contratação em lote único, atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, padronização, segurança jurídica e interesse público, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o planejamento definido no Estudo Técnico Preliminar. A solução adotada revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com a realidade e as necessidades dos municípios consorciados.

3 - DO CONTROLE DE QUALIDADE

3.1 - Os produtos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pela CONTRATANTE ou por instituição indicada por eles.

3.2 - O controle de qualidade ocorrerá a qualquer tempo, durante a vigência da (s) Ata (s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista neste certame.

3.3 - O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item do termo de referência.

3.4 - Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

4 – AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

4.1 - A licitante vencedora deverá apresentar amostra de todos os subitens descritos nos lote 1, lote 2 e lote 3, e também documentação técnica, no prazo máximo e improrrogável de 30 dias a contar da convocação do pregoeiro no qual ocorrerá por mensagem no sistema.

4.2 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.3 - As amostras deverão atender a especificação técnica do Edital. Se a amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será solicitado ao próximo colocado até que se encontre uma amostra que atenda a especificação, mantendo prazos e condições iguais para apresentação das amostras entre todos os participantes.



4.4 - A avaliação das amostras será realizada de forma objetiva, com base nos critérios técnicos e funcionais definidos neste Termo de Referência, observando-se obrigatoriamente a Tabela de Avaliação das Amostras constante do Anexo II-B do Edital, que integra o instrumento convocatório para todos os fins.

4.5 - A avaliação das amostras será realizada por Comissão Técnica de Avaliação, formalmente designada por ato da autoridade competente do CIEDEPAR, composta por 3 servidores e/ou colaboradores.

4.6 - Considerando a complexidade e a quantidade dos uniformes e calçados a serem avaliados, o prazo para análise técnica das amostras será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação completa das amostras, podendo este prazo ser prorrogado, de forma motivada, caso haja necessidade de diligências ou esclarecimentos técnicos, devidamente registrados nos autos do processo.

4.7 - Deverão ser entregues conforme especificações do Edital toda a documentação técnica. O custo gerado pelos testes e ensaios será por conta da licitante, em conformidade com o artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

5.2 - A entrega poderá ser parcelada, conforme demanda da contratante em locais e horários previamente informados pela contratante.

5.2.1 - Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério do CIEDEPAR.



5.3 - O prazo para entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração;

5.4 - Caso haja incompatibilidade de tamanho das peças entregues em relação às necessidades dos alunos, a contratada deverá realizar a substituição sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação formal.

5.5 - Considerando os objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e visando assegurar a padronização e a qualidade dos produtos fornecidos, não será admitida a subcontratação do objeto, bem como não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.6 - Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues no Consórcio CIEDEPAR ou diretamente nas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados, conforme indicação constante na Autorização de Fornecimento.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer

outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

6.1.1 - Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

6.1.2 - Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para assinatura de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independentemente de ser caso de reincidência;

6.1.3 - Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;



6.1.4 - Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;

6.1.5 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Município poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, solicitar ao Ciedepar o cancelamento da ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

6.1.6 - Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;

6.1.7 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Município ou Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

6.1.8 - No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 14.133/21.

6.2 - As alegações apresentadas devem vir acompanhadas de documentação comprobatória.

6.3 - A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município e/ou ao Consórcio.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município Contratante, após a comprovação da entrega do objeto ou da prestação do serviço licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



7.3 - Identificada qualquer divergência na nota fiscal, será realizada a devolução da nota para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5 - O pagamento devido será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6 - No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido compensação financeira consistente em correção monetária contada a partir do primeiro dia após a data limite estabelecida, até o dia do efetivo pagamento.

7.6.1 - A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no item 6.6 será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento); **VP** = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

7.6.2 - O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

8 - DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÕES.



8.1 - Os MUNICÍPIOS que aderirem a ATA de Registro através das Secretarias Municipais de Educação designarão servidores para a gestão e fiscalização da contratação, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

8.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o Consórcio e aos Municípios.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

9.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, incluída a garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTEM(AREM) DEFEITO(S) DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus, desde que esses não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

9.2 - O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no (s) objeto (s) ou realizar substituições do (s) objeto (s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, conforme citado no item anterior, e entregá-lo (s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CONTRATANTE à contratada.

9.3 - O serviço de garantia será na modalidade BALCÃO, de acordo com o horário de funcionamento da (s) autorizada (s) do fabricante do equipamento ou do representante legal da CONTRATADA, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).

9.4 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

9.5 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do equipamento pela CONTRATADA, fabricante ou pela assistência técnica autorizada.



9.6 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.7 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.8 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.9 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a sessão do Pregão o CIEDEPAR juntamente com a Licitante vencedora celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Em caso de a licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao CIEDEPAR o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 - Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CIEDEPAR tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



10.4 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CIEDEPAR poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.5 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do CIEDEPAR desde que não afete a boa execução da Ata.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga o Consórcio e Municípios a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11 - REVISÃO E CANCELAMENTO

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

11.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes o pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos serviços, objeto desta ATA, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

Luis Guilherme Cuenca Borsatto
Pregoeiro CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná)

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Superintendente Educacional - CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná)



ANEXO II B

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS – UNIFORMES ESCOLARES

(Lote 1 e Lote 2).

OBSERVAÇÕES GERAIS DE AVALIAÇÃO:

Conforme as especificações técnicas e os requisitos do Edital e do Termo de Referência, as amostras dos itens de uniformes escolares (vestuário e calçados) serão avaliadas de forma detalhada e objetiva, com base nos critérios de conformidade técnica, qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e padronização institucional.

1 - ACABAMENTO VISUAL

O critério anteriormente denominado "harmonia estética" passa a ser denominado "Acabamento Visual", sendo avaliado pelos seguintes parâmetros objetivos:

- a) ausência de costuras expostas ou desalinhadas;
- b) uniformidade de cor ao longo de toda a peça;
- c) alinhamento dos galões com variação máxima de 0,5 cm;
- d) ausência de fios soltos, rebarbas ou defeitos superficiais visíveis.

2 - DIMENSIONAMENTO E POSICIONAMENTO DO BRASÃO

A proporcionalidade do brasão será verificada pelos seguintes parâmetros:

- a) Peças infantis (tamanhos 2 a 12):
 - ✓ dimensão mínima: 6 cm x 6 cm;
 - ✓ dimensão máxima: 10 cm x 10 cm.
- b) Peças juvenis/adultas (tamanhos 14 ao GG):
 - ✓ dimensão mínima: 8 cm x 8 cm;
 - ✓ dimensão máxima: 14 cm x 14 cm.

O brasão deverá estar posicionado na parte frontal esquerda do peito, com centro localizado a no mínimo 10 cm da costura do ombro e a no mínimo 8 cm da costura lateral.

3 - CRITÉRIO "APROVADO COM RESSALVA"



A classificação "Aprovado com Ressalva" aplica-se exclusivamente às seguintes hipóteses:

- a) dimensão do brasão dentro da faixa admitida, porém com desvio de posicionamento de até 1 cm;
- b) leve desalinhamento de galão, com desvio máximo de 0,5 cm;
- c) variação mínima de acabamento de barra, limitada a 0,3 cm.

Nessas hipóteses, o licitante terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar nova amostra corrigida.

4 - SEQUÊNCIA E PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO

- a) Recepção formal das amostras e laudos pela Comissão Técnica, com registro de data, horário e estado da embalagem;
- b) Análise documental dos laudos, verificando:
 - ✓ acreditação do laboratório;
 - ✓ correspondência ao material ofertado;
 - ✓ nomenclatura técnica;
 - ✓ atendimento aos valores mínimos exigidos.
- c) Análise técnica das amostras físicas, item a item;
- d) Verificação dimensional do brasão e dos elementos visuais;
- e) Aferição de cor pelo critério $\Delta E \leq 3,0$ no espaço CIELAB;
- f) Lavratura de ata circunstanciada contendo todos os resultados;
- g) Comunicação formal do resultado por meio do sistema eletrônico.

5 - PESO RELATIVO ENTRE LAUDO E EXAME FÍSICO

Os laudos laboratoriais possuem caráter primário e vinculante para aferição dos parâmetros mensuráveis por ensaio, tais como composição, gramatura, resistências, solidez, alteração dimensional e eficácia antimicrobiana.

O exame físico possui caráter complementar e verificatório, incidindo sobre acabamento, costuras, alinhamento de galões, dimensão e posicionamento do brasão e integridade geral da peça.

Em caso de divergência entre laudo regularmente emitido e avaliação visual quanto a parâmetro mensurável por ensaio laboratorial, prevalecerá o resultado do laudo, salvo se



constatada incompatibilidade material entre a amostra apresentada e o material descrito no respectivo laudo.

6 - CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL

Serão admitidas variações técnicas ou construtivas que mantenham equivalência funcional, desde que:

- a) todos os parâmetros mensuráveis previstos no Termo de Referência sejam integralmente atendidos;
- b) a variação recaia apenas sobre aspectos construtivos secundários;
- c) não haja prejuízo ao desempenho, à durabilidade, à segurança ou à identidade visual institucional.

Não será admitida equivalência funcional para suprir descumprimento de composição, gramatura, estrutura do material ou ensaios obrigatórios.

7 - PRAZO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica disporá de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das amostras e dos laudos, para concluir a análise e lavrar a respectiva ata de julgamento.



AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

EMPRESA AVALIADA:

Data da Avaliação: ___/___/_____

Avaliadores: (Avaliador 1), (Avaliador 2), (Avaliador 3)

LOTE AVALIADO

RESULTADO FINAL

LOTE 1

() aprovado () aprovado com ressalva () reprovado

LOTE 2

() aprovado () aprovado com ressalva () reprovado

Parecer Final

() Aprovada () Aprovada com ressalvas () Reprovada

Assinatura e identificação dos avaliadores:

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3



LOTE 1 – VESTUÁRIO PADRONIZADO DE USO ESCOLAR			
Item	Descritivo	Conformidade com as Especificações, Documentação Técnica e Laudos. Atende / Não Atende	
1.1	<p><u>CAMISETA MANGA CURTA – ESPECIFICAÇÃO:</u></p> <p>Camiseta manga curta confeccionada em meia malha, com composição nominal de 60% Poliéster, 25% Algodão e 15% Modal, e gramatura nominal de 160 g/m², admitida tolerância de ±5%, desde que o material ofertado apresente desempenho igual ou superior quanto a conforto, resistência, solidez de cor e estabilidade dimensional. A cor será definida pelo órgão contratante conforme padrão Pantone indicado.</p> <p>A camiseta deverá possuir dois galões sobrepostos em cada lateral da manga, iniciando próximo à gola e estendendo-se até próximo à barra da manga, com largura aproximada de 1 cm cada e distanciamento aproximado de 1 cm entre eles, confeccionados em malha 67% Poliéster/33% Viscose, gramatura de 160 g/m², nas cores definidas pelo órgão (os galões poderão ser de cores iguais ou distintas entre si).</p> <p>A gola deverá ser em formato decote "V", com altura acabada mínima de 3,0 cm, confeccionada em ribana retilínea personalizada – composição 100% Poliéster, gramatura mínima 245 g/m² – contendo três listas coloridas de 1 cm cada e inscrição horizontal "NOME DO MUNICÍPIO" (15 cm x 1 cm, fonte ARIAL Black, cor branca) na parte traseira da gola. Layout, cores e posicionamento seguirão padrão fornecido pela Administração.</p> <p>As barras das mangas e do corpo deverão possuir acabamento em galoneira, largura 2 cm, costura com 2 agulhas bitola larga. As costuras internas deverão ser executadas em máquina overloque com linha 100% Poliéster n° 120.</p> <p>Na parte frontal esquerda do peito deverá constar estampa do brasão da Prefeitura, aplicada por processo de silk-screen, proporcional a cada tamanho de peça.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>A camiseta deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p><u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20^a, Solicitação: 60% Poliéster / 25% Algodão / 15% Modal, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 160 g/m², tolerância: ± 5%;✓ Estrutura: Norma: NBR 13460 / NBR 13462, solicitação: Meia Malha;✓ Sistema de Formação do Fio: fiação por sistema air-jet, Vortex ou tecnologia equivalente, com comprovação dos parâmetros mínimos de desempenho do fio: resistência ao pilling (ISO 12945-2 ou equivalente, nota mínima 4),	() Atende	() Não Atende



	<p>pilosidade reduzida e estabilidade dimensional (NBR 10320 ou equivalente). Admitida tecnologia equivalente e método técnico equivalente internacionalmente reconhecido (ISO/ASTM/DIN);</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Densidade: Norma: Densidade NBR 12060, solicitado: Cursos: 20,00 cm / 55,00" Colunas: 15,00 cm / 37,00", tolerância: ± 1 cm / ± 1";✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: TEX: 20 / Dtex: 195 / Denier: 177 / NE: 30, tolerância: ± 2;✓ Espessura: Norma: ISO 5084, solicitado: mínimo 0,50 mm, sem tolerância inferior admissível;✓ Resistência ao estouro: Norma: NBR 13384, solicitado: Pressão média: 10 kgf/cm² / Desvio padrão: 0,30 kgf/cm², tolerância: Mínimo;✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitado: Migração (Acetato/Algodão/Poliâmidã/Poliéster/Acrílico/Lã): nota 5 / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da cor ao suor: Norma: ISO 105-E04, solicitado: Ácido e Alcalino – Migração Algodão e Poliéster: nota 5 Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor ao Ferro: Norma: ISO 105-X11, solicitado: Seco e Úmido – Migração e Alteração (imediate e após condicionamento): nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Alteração dimensional: Norma: NBR 10320, solicitado: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1% <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida</p> <p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>		
1.2	<p>CAMISETA MANGA LONGA – ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Camiseta manga longa confeccionada em meia malha, composição nominal de 60% Poliéster, 25% Algodão e 15% Modal, gramatura nominal de 160 g/m², tolerância</p>	() Atende	() Não Atende



<p>±5%. Cor definida pelo órgão contratante conforme padrão Pantone indicado.</p> <p>Dois galões sobrepostos em cada lateral das mangas, iniciando próximo à gola e estendendo-se até próximo ao punho, com largura aproximada de 1 cm cada e distanciamento aproximado de 1 cm entre eles, confeccionados em malha 67% Poliéster/33% Viscose, gramatura de 160 g/m², nas cores definidas pelo órgão.</p> <p>Gola decote V com altura acabada mínima de 3,0 cm, em ribana retilínea personalizada – composição 100% Poliéster, gramatura mínima 245 g/m² – seguindo o mesmo layout descrito no Item 1.1 quanto a listas, inscrição e posicionamento.</p> <p>Mangas com acabamento adequado ao modelo manga longa; barras do corpo com acabamento em galoneira 2 cm, 2 agulhas bitola larga. Costuras internas em overloque com linha 100% Poliéster n° 120.</p> <p>Na parte frontal esquerda do peito: estampa do brasão por silk-screen, proporcional ao tamanho. Etiqueta interna permanente com as mesmas exigências do Item 1.1.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>A camiseta deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20^a, Solicitação: 60% Poliéster / 25% Algodão / 15% Modal, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 160 g/m², tolerância: ± 5%;✓ Estrutura: Norma: NBR 13460 / NBR 13462, solicitação: Meia Malha;✓ Sistema de Formação do Fio: fiação por sistema air-jet, Vortex ou tecnologia equivalente, com comprovação dos parâmetros mínimos de desempenho do fio: resistência ao pilling (ISO 12945-2 ou equivalente, nota mínima 4), pilosidade reduzida e estabilidade dimensional (NBR 10320 ou equivalente). Admitida tecnologia equivalente e método técnico equivalente internacionalmente reconhecido (ISO/ASTM/DIN);✓ Densidade: Norma: Densidade NBR 12060, solicitado: Cursos: 20,00 cm / 55,00" Colunas: 15,00 cm / 37,00", tolerância: ± 1 cm / ± 1";✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: TEX: 20 / Dtex: 195 / Denier: 177 / NE: 30, tolerância: ± 2;✓ Espessura: Norma: ISO 5084, solicitado: mínimo 0,50 mm, sem tolerância inferior admissível;✓ Resistência ao estouro: Norma: NBR 13384, solicitado: Pressão média: 10 kgf/cm² / Desvio padrão: 0,30 kgf/cm², tolerância: Mínimo;✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitado: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da cor ao suor: Norma: ISO 105-E04, solicitado: Ácido e Alcalino – Migração Algodão e		
---	--	--



	<p>Poliéster: nota 5 Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Solidez da Cor ao Ferro: Norma: ISO 105-X11, solicitado: Seco e Úmido – Migração e Alteração (imediate e após condicionamento): nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Alteração dimensional: Norma: NBR 10320, solicitado: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1% <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida</p> <p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>		
1.3	<p><u>BERMUDA ESCOLAR – HELANCA ESPECIFICAÇÃO:</u></p> <p>Bermuda escolar confeccionada em helanca dupla (malha dupla frontura tipo helanca piqué suíço), composição nominal 68% Poliéster, 20% Algodão e 12% Viscose, gramatura nominal 290 g/m², tolerância ±5%. Cor definida pelo órgão contratante conforme padrão Pantone indicado.</p> <p>Cós com elástico de 4 cm embutido, costurado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.</p> <p>Dois galões sobrepostos em cada lateral, iniciando no cóis da peça, com 1 cm de largura e distanciados 1,0 cm um do outro, confeccionados em meia malha 67% Poliéster/33% Viscose, gramatura 160 g/m², nas cores definidas pelo órgão. Os galões poderão ser de cores iguais ou distintas entre si.</p> <p>Bolso lateral rebatido em máquina reta 1 agulha, a 0,5 cm das extremidades. Barra com acabamento em galoneira 2 cm, 2 agulhas bitola larga. Costuras internas em overloque com linha 100% Poliéster n° 120.</p> <p>Na frente, perna esquerda de quem veste, próximo à barra: estampa do brasão da Prefeitura por silk-screen, proporcional ao tamanho. Etiqueta interna permanente no centro do gancho.</p>	() Atende	() Não Atende



	<p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>A bermuda deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p><u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20^a, solicitado: 68% Poliéster / 20% Algodão / 12% Viscose, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 290 g/m², tolerância ±5%;✓ Estrutura do tecido: Norma: NBR 13460 / NBR 13462, solicitação: Malha dupla frontura tipo helanca piqué suíço;✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: Fio 1: TEX 18 / Dtex 175 / Denier 156 / NE 33 Fio 2: TEX 20 / Dtex 196 / Denier 178 / NE 30 Fio 3: TEX 23 / Dtex 230 / Denier 207 / NE 25, tolerância: ± 2;✓ Alterações dimensionais após lavagem: Norma: NBR 10320, solicitação: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1%;✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitação: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <ul style="list-style-type: none">➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.		
1.4	<p>SHORT-SAIA ESCOLAR – HELANCA – ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Short-saia escolar confeccionado em helanca dupla (malha dupla frontura tipo helanca piqué suíço), composição nominal 68% Poliéster, 20% Algodão e 12% Viscose,</p>	() Atende	() Não Atende



<p>gramatura nominal 290 g/m², tolerância ±5%. Cor definida pelo órgão.</p> <p>Cós com elástico de 4 cm embutido, costurado em overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Dois galões sobrepostos na lateral esquerda do short, com 1 cm de largura e distanciamento de 1,0 cm entre eles, confeccionados em meia malha com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura 160 g/m², nas cores definidas pelo órgão.</p> <p>Saia sobreposta costurada na lateral direita de quem veste e solta na lateral esquerda, garantindo mobilidade, conforto e segurança. Barras e laterais com acabamento em galoneira 2 cm, 2 agulhas. Costuras internas em overloque com linha 100% Poliéster n° 120.</p> <p>Estampa do brasão na frente, perna esquerda, por silk-screen. Etiqueta interna permanente no centro do gancho traseiro.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>O short-saia deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p><u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20^a, solicitado: 68% Poliéster / 20% Algodão / 12% Viscose, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 290 g/m², tolerância ±5%;✓ Estrutura do tecido: Norma: NBR 13460 / NBR 13462, solicitação: Malha dupla frontura tipo helanca piqué suíço;✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: Fio 1: TEX 18 / Dtex 175 / Denier 156 / NE 33 Fio 2: TEX 20 / Dtex 196 / Denier 178 / NE 30 Fio 3: TEX 23 / Dtex 230 / Denier 207 / NE 25, tolerância: ± 2;✓ Alterações dimensionais após lavagem: Norma: NBR 10320, solicitação: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1%;✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitação: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p>		
--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.		
1.5	<p>CALÇA ESCOLAR – HELANCA ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Calça escolar confeccionada em helanca dupla (malha dupla frontura tipo helanca piqué suíço), composição nominal 68% Poliéster, 20% Algodão e 12% Viscose, gramatura nominal 290 g/m², tolerância ±5%. Cor definida pelo órgão.</p> <p>Cós com elástico de 4 cm embutido, costurado em overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Dois galões sobrepostos em cada lateral, com 1 cm de largura e distanciamento de 1,0 cm entre eles, em meia malha com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura 160 g/m², nas cores definidas pelo órgão.</p> <p>Bolso lateral rebatido em máquina reta 1 agulha, a 0,5 cm das extremidades. Barra com acabamento em galoneira 2 cm, 2 agulhas. Costuras internas em overloque com linha 100% Poliéster n° 120.</p> <p>Estampa do brasão na frente, perna esquerda de quem veste, por silk-screen. Etiqueta interna permanente no centro do gancho.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>A calça deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20^a, solicitado: 68% Poliéster / 20% Algodão / 12% Viscose, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 290 g/m², tolerância ±5%;✓ Estrutura do tecido: Norma: NBR 13460 / NBR 13462, solicitação: Malha dupla frontura tipo helanca piqué suíço;✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: Fio 1: TEX 18 / Dtex 175 / Denier 156 / NE 33 Fio 2: TEX 20 / Dtex 196 / Denier 178 / NE 30 Fio 3: TEX 23 / Dtex 230 / Denier 207 / NE 25, tolerância: ± 2;✓ Alterações dimensionais após lavagem: Norma: NBR 10320, solicitação: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1%;	() Atende	() Não Atende



	<p>✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitação: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.		
1.6	<p><u>JAQUETA ESCOLAR – HELANCA DUPLA ESPECIFICAÇÃO:</u></p> <p>Jaqueta escolar confeccionada em helanca dupla (malha dupla frontura tipo helanca piqué suíço), composição nominal 68% Poliéster, 20% Algodão e 12% Viscose, gramatura nominal 290 g/m², tolerância ±5%. Cor definida pelo órgão.</p> <p>Gola dupla alta confeccionada no mesmo tecido e cor do corpo. Punhos e barra em ribana canelada 1×1, composição 97% Poliéster e 3% Elastano, gramatura 245 g/m², na mesma cor do corpo ou conforme layout institucional.</p> <p>Mangas raglan com dois galões sobrepostos de 1,0 cm cada e espaçamento de 1,0 cm entre eles, em meia malha 67% Poliéster/33% Viscose, gramatura 160 g/m², nas cores definidas pelo órgão. Bolso lateral rebatido em máquina reta 1 agulha, a 0,5 cm das extremidades, com forro do próprio tecido.</p> <p>Fechamento frontal em zíper de nylon destacável n° 05, na cor semelhante ao corpo, do comprimento da barra até o final da gola. Costuras internas em overloque com linha 100% Poliéster n° 120.</p> <p>Estampa do brasão na frente esquerda do peito por silk-screen. Etiqueta interna permanente no centro do decote traseiro.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;	() Atende	() Não Atende



	<ul style="list-style-type: none">➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>A jaqueta deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p><u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20ª, solicitado: 68% Poliéster / 20% Algodão / 12% Viscose, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 290 g/m², tolerância ±5%;✓ Estrutura do tecido: Norma: NBR 13460 / NBR 13462, solicitação: Malha dupla frontura tipo helanca piqué suíço;✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: Fio 1: TEX 18 / Dtex 175 / Denier 156 / NE 33 Fio 2: TEX 20 / Dtex 196 / Denier 178 / NE 30 Fio 3: TEX 23 / Dtex 230 / Denier 207 / NE 25, tolerância: ± 2;✓ Alterações dimensionais após lavagem: Norma: NBR 10320, solicitação: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1%;✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitação: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <ul style="list-style-type: none">➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.		
1.7	<p><u>JAPONA ESCOLAR COM CAPUZ – TACTEL ESPECIFICAÇÃO:</u></p> <p>Japona escolar confeccionada em Tactel Maquetado estilo jacquard composição 100% Poliéster, gramatura de</p>	() Atende	() Não Atende



<p>120 g/m², na cor definida pelo órgão. Mangas e capuz no mesmo tecido e cor do corpo.</p> <p>Dois galões sobrepostos em cada lateral, com 1 cm de largura e distanciamento de 1,0 cm entre eles, confeccionados em meia malha com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 160 g/m², nas cores definidas pelo órgão."</p> <p>Forro do corpo e do capuz em tactel 100% Poliéster, gramatura mínima 93 g/m², matelado à peça com enchimento em manta 100% Poliéster de 60 g/m², trabalhado em quadrados de 2,5 × 2,5 cm por matelado eletrônico, evitando deslocamento do enchimento.</p> <p>Bolso lateral rebatido em máquina reta 1 agulha, confeccionado na mesma malha e cor do corpo. Fechamento frontal em zíper de nylon destacável n° 05. Cadarço roliço 5 mm ajustável no capuz, 100% Poliéster, com nó nas extremidades. Barra e punhos no mesmo tecido, com 4 cm de elástico embutido.</p> <p>Costuras internas em interloque e acabamento em galoneira com 2 agulhas. Estampa do brasão na frente esquerda do peito por silk-screen. Etiqueta interna permanente no centro do decote traseiro.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>A japona deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p><u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS TECIDO TACTEL.</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20⁹, solicitado: 100% Poliéster;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 120 g/m², tolerância ±5%;✓ Estrutura do tecido: Norma: NBR 12996 / NBR 12546. Solicitado: Tecido maquetado derivado de tela;✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: Fio 1: TEX 25 / Dtex 235 / Denier 210 / NE 25 Fio 2: TEX 10 / Dtex 88 / Denier 80 / NE 68, tolerância: ± 2;✓ Alterações dimensionais após lavagem: Norma: NBR 10320, solicitação: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1%;✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitação: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <p><u>LAUDOS – AVIAMENTO: ZÍPER NYLON DESTACÁVEL</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Resistência do puxador do cursor: Norma: DIN EN 16732 – Item 5.3, solicitado: Média: 415 N, tolerância: Mínimo;✓ Resistência transversal (lateral): Norma: DIN EN 16732 – Item 5.8, solicitado: Média: 670 N, tolerância: Mínimo;✓ Resistência fixação terminal superior destacável: Norma: DIN EN 16732 – Item 5.11, solicitado: Média: 90 N, tolerância: Mínimo;		
---	--	--



	<ul style="list-style-type: none">✓ Resistência da caixa (zíper aberto/destacável): Norma: DIN EN 16732 – Item 5.6, solicitado: Média: 140 N, tolerância: Mínimo;✓ Resistência à tração do cursor (método 1): Norma de referência: SATRA TM 52. Solicitado: força máxima mínima de 300 N. Será admitida a comprovação do requisito por método equivalente e internacionalmente reconhecido (ISO, ASTM ou DIN), desde que afira a mesma grandeza física e comprove desempenho igual ou superior ao valor mínimo exigido.;✓ Resistência à tração transversal: Norma: SATRA TM 51, solicitado: Força máxima: 800 N, tolerância: Mínimo; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida</p> <p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>		
1.8	<p><u>BLUSÃO ESCOLAR COM CAPUZ – MOLETOM ESPECIFICAÇÃO:</u></p> <p>Blusão escolar confeccionado em moletom felpado 3 cabos, composição nominal 65% Poliéster e 35% Algodão, gramatura nominal 350 g/m², tolerância ±5%. Cor definida pelo órgão.</p> <p>Capuz com transpasse frontal, confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo, com cadaço 100% Poliéster de 5 mm de espessura com nó nas pontas, na cor aproximada do capuz.</p> <p>Punhos e barra em ribana canelada, composição 97% Poliéster e 3% Elastano, gramatura 300 g/m², na mesma cor do corpo, com largura de 4 cm acabada na peça. Costuras internas em overloque com acabamento externo em galoneira, 2 agulhas bitola larga, linha 100% Poliéster nº 120.</p> <p>Estampa do brasão na frente esquerda do peito por silk-screen. Etiqueta interna permanente no centro do decote traseiro.</p>	() Atende	() Não Atende



<p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ razão social ou marca do fabricante;➤ CNPJ;➤ composição do tecido;➤ tamanho da peça;➤ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>O blusão deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p><u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20^a, solicitado: 65% Poliéster / 35% Algodão, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitação: 350 g/m², tolerância ±5%;✓ Estrutura do tecido: Norma: NBR 13460 / NBR 13462, solicitado: Moletom felpado 3 cabos;✓ Título de Fio: Norma: NBR 13216, solicitação: Fio 1: TEX 78 / Dtex 785 / Denier 705 / NE 8 Fio 2: TEX 22 / Dtex 225 / Denier 200 / NE 25 Fio 3: TEX 20 / Dtex 196 / Denier 176 / NE 30, tolerância: ± 2;✓ Resistência ao Estouro: Norma: NBR 13384, solicitado: Pressão média: 15 kgf/cm² / Desvio padrão: 0,65 kgf/cm², tolerância: Mínimo✓ Solidez da cor à lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitação: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor ao Suor: Norma: ISO 105-E04, solicitado: Ácido e Alcalino – Migração e Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor à Água: ISO 105-E01, solicitado: Migração Algodão e Poliéster: nota 5 / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor à Fricção: ISO 105-X12, solicitado: Seco – Migração comprimento e largura: nota 5 Úmido – Migração comprimento e largura: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida</p> <p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes</p>		
---	--	--



	<p>internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>		
1.9	<p><u>BLUSA ESCOLAR – SEGUNDA PELE (TÉRMICA) – ESPECIFICAÇÃO:</u></p> <p>Blusa escolar do tipo segunda pele (têrmica) manga longa, confeccionada em suplex têrmico, composição 90% Poliéster e 10% Elastano, gramatura 240 g/m², na cor preta, com tratamento antimicrobiano comprovado por laudo técnico.</p> <p>Gola decote redondo com acabamento de 1 cm, confeccionada no mesmo tecido do corpo, costurada em galoneira 2 agulhas bitola estreita. Barras de mangas e corpo com acabamento em galoneira 2 cm, 2 agulhas bitola estreita.</p> <p>A peça deverá ser costurada integralmente em overlock 3 agulhas com linha 100% Poliéster n° 120, preservando a elasticidade bidirecional do tecido. O cós deverá conter elástico embutido de 2 cm, recoberto pelo próprio tecido.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ razão social ou marca do fabricante;✓ CNPJ;✓ composição do tecido;✓ tamanho da peça;✓ instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas. <p>A blusa segunda pele deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p><u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20^a, solicitado: 90% Poliéster / 10% Elastano, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitado: 240 g/m², tolerância ±5%;✓ Densidade: Norma: NBR 12060, solicitado: Cursos: 24,00 cm / 60,00" Colunas: 16,00 cm / 42,00", tolerância: ± 1 cm / ± 1";✓ Espessura: Norma: ISO 5084, solicitado: 1,00 mm, tolerância: Mínimo;✓ Título de Fio: Norma: ASTM D1059, solicitação: Fio 1: TEX 20 / Dtex 180 / Denier 160 / NE 32, tolerância: ± 2;✓ Pilling (método caixa): Norma: ISO 12945-1, solicitado: 100 ciclos – Nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Abrásão (Martindale): Norma: ISO 12947-2, solicitado: 50.000 ciclos, tolerância: Sem rompimento;✓ Eficiência Antimicrobiana: Norma: AATCC 100, solicitado: Staphylococcus aureus ATCC 6538 – 99% de redução Klebsiella pneumoniae ATCC 4352 – 99% de redução, tolerância: Mínimo;✓ Alterações Dimensionais: Norma: NBR 10320, solicitado: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1%;	() Atende	() Não Atende



	<ul style="list-style-type: none">✓ Resistência ao Estouro: Norma: NBR 13384, solicitado: 600 kPa / 5 kgf/cm² / 15 mm, tolerância: Mínimo;✓ Solidez de Cor à Lavagem: Norma: ISO 105-C06, Migração Algodão e Poliéster: nota 5 / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor ao Suor: Norma: ISO 105-E04, solicitado: Ácido e Alcalino – Migração e Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez a Ácidos e Alcalis: Norma: AATCC 6, solicitado: Ácido Acético, HCl, Na₂CO₃, NH₄OH – Nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor à Luz (40 h): Norma: ISO 105-B02, solicitado: Alteração – Nota 5, tolerância: Mínimo;✓ Solidez da Cor à Fricção: Norma: ISO 105-X12, solicitado: Seco: nota 5 / Úmido: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida</p> <p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>		
1.10	<p><u>CALÇA ESCOLAR – SEGUNDA PELE (TÉRMICA) – ESPECIFICAÇÃO:</u></p> <p>Calça escolar do tipo segunda pele (têrmica), confeccionada em suplex têrmico, composição 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 240 g/m², na cor preta, com tratamento antimicrobiano comprovado por laudo técnico.</p> <p>Cós com elástico de 2 cm embutido, recoberto pelo próprio tecido, costurado em overloque 3 agulhas e pespontado em galoneira bitola larga com 2 cm. A peça deverá ser integralmente costurada em overloque 3 agulhas, preservando a elasticidade e o ajuste anatômico..</p>	() Atende	() Não Atende



<p>O tratamento antimicrobiano deverá ser comprovado por laudo técnico (AATCC 100), sendo obrigatório e exigido na fase de amostragem.</p> <p>A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro interno do decote, informando obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ razão social ou marca do fabricante;✓ CNPJ;✓ composição do tecido;✓ tamanho da peça; <p>instruções de lavagem e conservação conforme normas técnicas.</p> <p>A calça segunda pele deverá ser entregue limpa, íntegra, sem defeitos, deformidades, manchas, falhas de costura ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, conforto, segurança ou apresentação.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: AATCC 20:2021 e AATCC 20^a, solicitado: 92% Poliéster / 08% Elastano, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitado: 240 g/m², tolerância ±5%;✓ Espessura: Norma: ISO 5084, solicitado: 1,00 mm, tolerância: Mínimo;✓ Pilling (método caixa): Norma: ISO 12945-1, solicitado: 100 ciclos – Nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Abrásão (Martindale): Norma: ISO 12947-2, solicitado: 50.000 ciclos, tolerância: Sem rompimento;✓ Eficiência Antimicrobiana: Norma: AATCC 100, solicitado: Staphylococcus aureus ATCC 6538 – 99% de redução Klebsiella pneumoniae ATCC 4352 – 99% de redução, tolerância: Mínimo;✓ Alterações Dimensionais: Norma: NBR 10320, solicitado: Largura: ± 1% / Comprimento: ± 1%;✓ Resistência ao Estouro: Norma: NBR 13384, solicitado: 600 kPa / 5 kgf/cm² / 15 mm, tolerância: Mínimo;✓ Solidez de Cor à Lavagem: Norma: ISO 105-C06, Migração Algodão e Poliéster: nota 5 / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor ao Suor: Norma: ISO 105-E04, solicitado: Ácido e Alcalino – Migração e Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez a Ácidos e Alcalis: Norma: AATCC 6, solicitado: Ácido Acético, HCl, Na₂CO₃, NH₄OH – Nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor à Fricção: Norma: ISO 105-X12, solicitado: Seco: nota 5 / Úmido: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p>		
--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.		
--	---	--	--



Parecer Parcial Lote 2

- A amostra atende plenamente aos requisitos mínimos
 A amostra atende parcialmente, apresentar esclarecimentos
 A amostra não atende aos requisitos mínimos

Justificativa técnica:

Parecer Final

- Aprovada Aprovada com ressalvas Reprovada

Assinatura Avaliador 1

Assinatura Avaliador 2

Assinatura Avaliador 1

LOTE 2 – MEIAS ANTIDERRAPANTE E COLEGIAL		
Item	Descritivo	Conformidade com as Especificações, Documentação Técnica e Laudos. Atende / Não Atende
2.1	<p><u>MEIA CRECHE ANTIDERRAPANTE – ESPECIFICAÇÃO:</u></p> <p>Meia escolar infantil tipo colegial com aplicação antiderrapante na sola, destinada ao uso em creche e educação infantil, proporcionando conforto, segurança e estabilidade durante a locomoção.</p> <p>Características construtivas: calcanhar verdadeiro (anatômico); corpo, biqueira e calcanhar nas cores definidas pelo órgão contratante; desenho confeccionado em jacquard, podendo conter identificação do município; estrutura com formação de felpa em toda a região do pé; aplicação antiderrapante de silicone, resina ou material equivalente na sola, com fixação permanente resistente à lavagem.</p> <p>Composição: predominância de algodão (mínimo 60%), admitida a presença de poliamida, poliéster, elastano ou elastodieno nos percentuais necessários para assegurar elasticidade, resistência e durabilidade.</p> <p>Fechamento da ponta em máquina remalhadeira ou processo equivalente, assegurando ausência de relevo excessivo e conforto na região dos dedos. As meias deverão ser bem acabadas, isentas de defeitos, torções, fios soltos ou deformidades.</p>	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não Atende



	<p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido: Norma: NBR 13538, solicitado: Mínimo 60% algodão, tolerância: ± 2% massa;✓ Gramatura: Norma: NBR 10591, solicitado: Mínimo 300 g/m², tolerância: ± 5%;✓ Alterações Dimensionais: Norma: NBR 10320, solicitado: Encolhimento máximo 15% (largura e comprimento);✓ Solidez de Cor à Lavagem: Norma: ISO 105-C06, solicitado: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;✓ Solidez da Cor ao Suor: Norma: ISO 105-E04, solicitado: Ácido e Alcalino – Migração e Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida</p> <p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>		
2.2	<p>MEIA COLEGIAL – ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Meia escolar tipo colegial destinada ao uso diário, confeccionada em malha circular, confortável, resistente e adequada ao uso contínuo em ambiente escolar.</p> <p>Características construtivas: calcanhar verdadeiro (anatômico); corpo, biqueira e calcanhar nas cores definidas pelo órgão contratante; desenho confeccionado em jacquard, podendo conter brasão ou identificação do município; punho em malha canelada 1×1 (jersei).</p> <p>Composição: predominância de algodão (mínimo 60%), admitida a presença de poliamida, poliéster, elastano ou elastodieno. Gramatura mínima 200 g/m², tolerância ±5%. Alterações dimensionais após lavagem não superiores a 12% em largura e comprimento.</p> <p>Fechamento da ponta em máquina remalhadeira. As meias deverão estar bem acabadas, isentas de defeitos.</p>	() Atende	() Não Atende



DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS

- ✓ **Composição do tecido:** Norma: NBR 13538, solicitado: Mínimo 60% algodão, tolerância: $\pm 2\%$ massa;
- ✓ **Gramatura:** Norma: NBR 10591, solicitado: Mínimo 200 g/m², tolerância: $\pm 5\%$;
- ✓ **Alterações Dimensionais:** Norma: NBR 10320, solicitado: Encolhimento máximo 12% (largura e comprimento);
- ✓ **Solidez de Cor à Lavagem:** Norma: ISO 105-C06, solicitado: Migração: nota 5 (todos os substratos) / Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;
- ✓ **Solidez da Cor ao Suor:** Norma: ISO 105-E04, solicitado: Ácido e Alcalino – Migração e Alteração: nota 5, tolerância: 4,5 Mínimo;

- O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.
- Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.
- Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida.
- Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.
- Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Parecer Parcial Lote 3

- A amostra atende plenamente aos requisitos mínimos
- A amostra atende parcialmente, apresentar esclarecimentos
- A amostra não atende aos requisitos mínimos

Justificativa técnica:

Parecer Final

- Aprovada Aprovada com ressalvas Reprovada

Assinatura Avaliador 1

Assinatura Avaliador 2

Assinatura Avaliador 1

LOTE 3 – CALÇADOS PADRONIZADOS DE USO ESCOLAR



Item	Descritivo	Conformidade com as Especificações, Documentação Técnica e Laudos. Atende / Não Atende	
3.1	<p>TÊNIS ESCOLAR – MODELO COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO – ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Tênis escolar modelo com amarração em cadarço, numeração do 21 ao 44 Os itens do Lote 3 (calçados padronizados) deverão ser produzidos, em regra, na cor preta (referência Pantone Black 6 C ou equivalente, observada a tolerância $\Delta E \leq 3,0$ no espaço CIELAB), admitida coloração alternativa indicada pelo município no empenho., destinado ao uso diário em ambiente escolar, com design moderno, ergonômico e funcional, compatível com identidade visual institucional.</p> <p>Cabedal (gáspea): tecido multifilamentos 2D ou material têxtil equivalente, composição predominante em poliéster (mínimo 90%), podendo ser dublado em não-tecido poliéster. Reforço interno em não-tecido poliéster, unido por colagem industrial e costura reforçada. Forro do traseiro e da lingueta em tecido tipo colmeia, predominantemente poliéster, dublado em espuma de PU. Espuma de PU no colarinho e lingueta para acolchoamento.</p> <p>Frete, lateral e contraforte poderão ser em lona 100% algodão ou equivalente. Contraforte com reforço termoplástico conformado. Cadarço em fios trançados 100% poliéster, formato achatado.</p> <p>Palmita: superfície em tecido poliéster sobre base de EVA ou equivalente, com pictograma indicativo. Entressola em TPR, EVA expandido ou equivalente, fixada por inserto ou moldagem direta.</p> <p>Solado em borracha termoplástica (TPR) ou equivalente: dureza máxima 65 Shore A, resistência à abrasão máxima 250 mm³, sulcos para escoamento de água. Numeração moldada de forma indelével no solado. Personalização institucional na lingueta e/ou solado por moldagem, inserto ou serigrafia protegida. Vedado uso de adesivos removíveis. O tênis deverá ser entregue limpo, íntegro e isento de qualquer defeito.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido do cabedal: Norma: AATCC 20 e 20^a, solicitado: Mínimo 90% Poliéster;✓ Gramatura do tecido do cabedal: Norma: ABNT NBR 10591, solicitado: Mínimo 120 g/m²;✓ Resistência ao rasgamento do cabedal: Norma: ABNT NBR ISO 4674-1, solicitado: Mínimo 25 N;✓ Resistência ao rasgamento da lona estrutural: Norma: ABNT NBR ISO 4674-1, solicitado: Mínimo 35 N (quando aplicável);✓ Dureza do solado: Norma: ABNT NBR ISO 868, solicitado: Máximo 65 Shore A;✓ Resistência à abrasão do solado: Norma: ABNT NBR ISO 4649, solicitado: Desgaste máximo 250 mm³; <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p>	() Atende	() Não Atende



	<ul style="list-style-type: none">➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.		
3.2	<p><u>TÊNIS ESCOLAR – MODELO COM FECHAMENTO EM VELCRO – ESPECIFICAÇÃO</u></p> <p>Tênis escolar modelo com fechamento em velcro, numeração do 21 ao 28 Os itens do Lote 3 (calçados padronizados) deverão ser produzidos, em regra, na cor preta (referência Pantone Black 6 C ou equivalente, observada a tolerância $\Delta E \leq 3,0$ no espaço CIELAB), admitida coloração alternativa indicada pelo município no empenho., especialmente indicado para crianças em fase de desenvolvimento, proporcionando autonomia no calce. Design moderno, ergonômico e funcional.</p> <p>Cabedal em tecido multifilamentos 2D ou equivalente, composição predominante em poliéster (mínimo 90%). Reforço interno em não-tecido poliéster. Forro em colmeia, predominantemente poliéster, dublado em espuma de PU. Espuma de PU no colarinho e lingueta.</p> <p>Sistema de fechamento por velcro (macho e fêmea) em material sintético resistente, garantindo fixação segura e facilidade de manuseio. Couraça em resina termoplástica flexível. Contraforte em termoplástico conformado.</p> <p>Palmeira em tecido poliéster sobre base de EVA.</p> <p>Entressola em TPR, EVA ou equivalente. Solado em TPR ou equivalente: dureza máxima 65 Shore A, resistência à abrasão máxima 250 mm³, sulcos antiderrapantes. Numeração indelével no solado.</p> <p>O tênis deverá ser entregue limpo, íntegro e isento de qualquer defeito.</p> <p><u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Composição do tecido do cabedal: Norma: AATCC 20 e 20ª, solicitado: Mínimo 90% Poliéster;✓ Gramatura do tecido do cabedal: Norma: ABNT NBR 10591, solicitado: Mínimo 120 g/m²;✓ Resistência ao rasgamento do cabedal: Norma: ABNT NBR ISO 4674-1, solicitado: Mínimo 25 N;✓ Dureza do solado: Norma: ABNT NBR ISO 868, solicitado: Máximo 65 Shore A;✓ Resistência à abrasão do solado: Norma: ABNT NBR ISO 4649, solicitado: Desgaste máximo 250 mm³;	() Atende	() Não Atende



	<ul style="list-style-type: none">➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.		
3.3	<p>SANDÁLIA ESCOLAR – MODELO TIPO PAPETE – ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>As (sandálias padronizados) deverão ser produzidos, em regra, na cor preta (referência Pantone Black 6 C ou equivalente, observada a tolerância $\Delta E \leq 3,0$ no espaço CIELAB).</p> <p>O município aderente poderá, mediante manifestação formal no ato da autorização de fornecimento ou empenho, indicar coloração alternativa dentre as referências Pantone constantes dos demais itens do certame, sem alteração de preço e com prazo de execução compatível.</p> <p>Sandália escolar tipo papete, numeração do 17/18 ao 33/34, destinada ao uso diário, com design ergonômico, leve e funcional. Cabedal em PVC expandido ou material termoplástico equivalente, garantindo leveza, flexibilidade, resistência mecânica e sistema de ventilação.</p> <p>Tira de ajuste em peça única, em PVC, TPR ou equivalente, fixada ao cabedal por rebites em nylon ou polímero resistente. Personalização institucional na tira por laminado, serigrafia digital ou gravação em relevo, com fixação permanente. Vedado uso de adesivos removíveis.</p> <p>Solado em PVC expandido, EVA expandido, TPR ou equivalente, podendo ser moldado em peça única com o cabedal por injeção direta. O conjunto deverá apresentar flexibilidade, resistência mecânica, conforto ao caminhar e sulcos antiderrapantes.</p> <p>A sandália deverá ser entregue limpa, íntegra, sem deformidades, rebarbas ou falhas estruturais.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LAUDOS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Dureza do material do solado: Norma: ABNT NBR ISO 868, solicitado: máxima 65 Shore A;	() Atende	() Não Atende



	<p>✓ Resistência à abrasão do solado: Norma: ABNT NBR ISO 4649, solicitado: desgaste máximo 250 mm³;</p> <p>➤ O fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal no sistema, as amostras dos itens ofertados e a respectiva documentação técnica, em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, admitido método técnico equivalente (ISO/ASTM/DIN) que afira a mesma grandeza, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>➤ O não atendimento integral às exigências no prazo estipulado implicará a desclassificação do licitante, podendo a Administração convocar sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação.</p> <p>➤ Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de acreditação oficialmente reconhecido, integrante de acordos internacionais de reconhecimento mútuo.</p> <p>➤ Serão aceitos laudos emitidos em nome do próprio licitante, do fabricante da peça ou do fornecedor do tecido, desde que correspondam ao material efetivamente ofertado e possuam nomenclatura técnica compatível com a especificação exigida</p> <p>➤ Não serão aceitos laudos que não estejam de acordo com a nomenclatura do material especificada e com as normas indicadas, admitindo-se métodos equivalentes internacionalmente reconhecidos (ISO, ASTM ou DIN), quando expressamente permitido neste Termo de Referência, desde que avaliem a mesma grandeza técnica e comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos.</p> <p>➤ Deverá ainda ser apresentada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva.</p>		
--	---	--	--

Parecer Parcial Lote 3

- A amostra atende plenamente aos requisitos mínimos
 A amostra atende parcialmente, apresentar esclarecimentos
 A amostra não atende aos requisitos mínimos

Justificativa técnica:

Parecer Final

- Aprovada Aprovada com ressalvas Reprovada



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Assinatura Avaliador 1

Assinatura Avaliador 2

Assinatura Avaliador 1